

# INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número: SPES - 01

**Ponto de Controle:** Procedimentos para utilização da Plataforma *Target*, no âmbito das administrações direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Versão:	Data de Aprovação:	Ato de Aprovação:	Unidade Responsável:
01	28/07/2023	Decreto nº 33.143/2023	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

#### Aprovação:

## **Thiago Bringer**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (interino)

Mylena Gomes Lopes

Controladora Geral do Município

# Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal

#### 1. Finalidade

1.1 - Esta Instrução Normativa tem por finalidade normatizar os procedimentos relativos à utilização da Plataforma *Target*, ora denominado sistema informatizado, por parte dos órgãos e entidades que compõem as administrações direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

#### 2. Abrangência

2.1 - As normas e os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa abrangem todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

#### 3. Base Legal e Regulamentar

3.1 - As normas e orientações contidas nesta Instrução Normativa obedecem aos seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:









- I Lei nº 7.940/2023 aprova a estrutura básica da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES;
- II Art. 18 do Decreto nº 32.484/2022 aprova o Regimento Interno da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES;
- III Decreto nº 32.976/2023 Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;
- IV Instrução Normativa SCI 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 30.665/2021 Dispõe sobre a produção de instruções normativas.

#### 4. Abreviaturas

I - SPES: Sistema de Planejamento Estratégico

II - SEMGOV: Secretaria Municipal de Governo;

III - CEPE: Coordenadoria Executiva de Planejamento e Projetos Estratégicos;

IV - SEMFA: Secretaria Municipal de Fazenda;

V - CTI: Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

#### 5. Conceitos

- 5.1 Para fins desta instrução normativa, consideram-se os seguintes conceitos:
- I **Instrução Normativa:** documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Planejamento estratégico:

- II **Plano de Governo:** documento formal que estabelece diretrizes a serem implementadas e/ou priorizadas durante o período em que determinado gestor público administra o ente federativo.
- III **Plano de Metas:** configura um instrumento de planejamento que auxilia na organização da estratégia e prioridades da gestão. É um documento de linguagem simples e acessível, que apresenta de forma mensurável o que a gestão planeja entregar e quais índices deseja atingir.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060





CACHOEIRO

- IV Relatório de atividades: documento com exposição pormenorizada das atividades desenvolvidas pelas secretarias em cada período de apuração, abordando aspectos de natureza quantitativa e qualitativa.
- V Indicadores de resultado: objetivam demonstrar os chamados grandes números do município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo classificados de acordo com as áreas temáticas estabelecidas no Plano de Metas.
- VI Agente estratégico: servidor responsável pela inserção dos dados relativos ao Plano de Governo e do Plano de Metas vinculado a cada secretaria.
- VII Ponto focal: servidor responsável pela inserção dos dados relativos às atividades mensais de cada secretaria.
- VIII Projetos internos: são as ações que não constam no Plano de Governo, mas que foram consideradas relevantes pelas secretarias, sendo monitorados diretamente pelos próprios.
- IX Indicadores de atividades: são métricas utilizadas para mensurar o atingimento dos resultados estabelecidos durante o processo de planejamento estratégico, permitindo a comparação entre o que foi planejado com o que está sendo alcançado em termos de resultado.
- X Unidades Executoras (Secretarias Municipais servidores): diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas as rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas instruções normativas.
- XI Unidades Responsáveis: unidades que atuam como órgão central dos sistemas administrativos aos quais se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das instruções normativas.







## 6. Das responsabilidades:

# 6.1 - Da Coordenadoria Executiva de Planejamento e Projetos Estratégicos (CEPE)

- I Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- II Orientar os agentes estratégicos e pontos focais, sobre o lançamento de informações no sistema informatizado;
- III Monitorar o lançamento de informações na sistema informatizado;
- IV Realizar treinamentos e capacitações para aprimoramento dos servidores envolvidos no processo de inserção de informações no sistema informatizado;
- V Realizar reunião mensal, com os agentes estratégicos e com os pontos focais, com o intuito de avaliar as informações que estão sendo lançadas no sistema informatizado, bem como sanar dúvidas dos usuários.

# 6.2 - Dos Agentes Estratégicos

- I Inserir as informações relativas ao Plano de Governo e ao Plano de Metas no sistema informatizado, de acordo com a periodicidade estabelecida nesta instrução normativa.
- II Realizar reuniões mensais com o titular da pasta a qual estiver vinculado para acompanhamento dos projetos constantes no Plano de Governo e no Plano de Metas.
- III Reportar-se ao secretário ao qual estiver vinculado sobre a evolução dos projetos que integram o Plano de Governo, o Plano de Metas e os projetos internos.







IV - Solicitar à CEPE as exclusões no Plano de Metas, bem como nos indicadores de resultado vinculados a sua secretaria, mediante autorização do titular da pasta.

#### 6.3 - Dos Pontos Focais

- I Inserir informações relativas às atividades mensais desempenhadas pela secretaria, a qual estiver vinculado.
- II Reportar-se ao secretário ao qual estiver vinculado, dando ciência acerca das atividades realizadas a cada período de apuração.

#### 6.4 - Dos Secretários Municipais

- I Realizar a indicação de servidores, através de Portaria, para atuarem como agentes estratégicos e pontos focais;
- II Informar à CEPE, através de processo eletrônico, quaisquer mudanças relacionadas aos servidores que desempenham as funções de agente estratégico e ponto focal.

#### 6.5 - Da Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação (CTI)

- I Prover suporte técnico ao sistema informatizado, com o intuito de garantir o seu funcionamento de forma plena e estável.
- II Fiscalizar a execução contratual, conforme normas internas e legislação pertinente.
- III Intermediar junto a empresa contratada, o solucionamento de problemas técnicos que porventura ocorram no sistema informatizado.
- IV Realizar, mediante solicitação da CEPE, a inclusão ou exclusão dos servidores designados para atuarem como agentes estratégicos e pontos focais.









#### 7. Dos Procedimentos

# 7.1 - Da indicação de servidores para atuarem como Agentes Estratégicos e **Pontos Focais**

- 7.1.1 Caberá ao titular de cada pasta, através de Portaria, a indicação dos respectivos servidores para atuarem como agentes estratégicos e pontos focais, conforme atribuições estabelecidas por esta instrução normativa.
- 7.1.2 Após a publicação, o ato de nomeação dos agentes estratégicos e dos pontos focais será remetido à CEPE, através processo eletrônico, para ciência e posterior envio à CTI.
- 7.1.3 Cabe ao titular de cada pasta solicitar quaisquer as alterações de usuários do sistema informatizado.

# 7.2 - Dos prazos para lançamento das informações

- 7.2.1 Os agentes estratégicos deverão promover a inserção de dados relativos ao Plano de Governo e ao Plano de Metas mensalmente, destacando de forma quantitativa e qualitativa a evolução de tais projetos.
- 7.2.2 Mesmo não havendo execução física dos projetos, os agentes estratégicos deverão realizar a avaliação qualitativa, destacando os eventuais motivos para a não execução, se for o caso.
- 7.2.3 Os pontos focais deverão realizar a inserção de dados relativos ao relatório de atividades até o quinto dia útil do mês subsequente, destacando de forma quantitativa e qualitativa as principais ações desenvolvidas pela secretaria no decorrer do período.
- 7.2.4 Os dados quantitativos referem-se às informações que possuem valor numérico, passíveis de serem mensuradas e tratadas a partir de técnicas estatísticas.









7.2.5 - A análise qualitativa consiste na abordagem não quantificável dos dados quantitativos, sendo possível, além das informações textuais, a inclusão de arquivos, fotos, dentre outros que corroborem a análise de desempenho.

# 7.3 - Da solicitação de alterações no sistema informatizado

- 7.3.1 As solicitações de alteração no sistema informatizado deverão ser encaminhadas para a Coordenadoria Executiva de Planejamento e Projetos Estratégicos, através de processo eletrônico.
- 7.3.2 Toda e qualquer solicitação de alteração que se refira ao plano de metas e aos seus indicadores deverá ser remetida pelo titular de cada pasta, acompanhada da devida justificativa para a alteração.

# 7.4 - Da confecção das atas de reuniões

7.4.1 - As atas deverão ser utilizadas para registros e comentários e para se fazer encaminhamentos durante uma reunião.

#### 7.5 - Dos encaminhamentos

7.5.1 - Os encaminhamentos deverão ser realizados sempre que for necessária a atuação de outros setores ou secretárias para a continuidade de projetos ou atividades.

# 7.6 - Das reuniões de monitoramento

- 7.6.1 As reuniões operacionais de monitoramento ocorrerão sempre que houver a necessidade de a ação ser discutida com dois ou mais secretários.
- 7.6.2 As reuniões gerenciais de monitoramento ocorrerão sempre que que a tomada de decisão envolver a participação do Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e secretários de outras pastas.









- 7.6.3 As reuniões estratégicas serão realizadas com a participação dos agentes e, sendo necessário, com os pontos focais e demais servidores responsáveis pelas demandas.
- 7.6.4 Quando da necessidade, o Chefe do Poder Executivo deliberará, juntamente com os secretários envolvidos sobre a tomada de decisão relacionada aos projetos

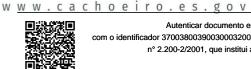
## 7.7 - Dos responsáveis pelos projetos e atividades

- 7.7.1 Cabe ao agente estratégico informar os respectivos responsáveis por cada projeto e atividade.
- 7.7.2 Os nomes dos responsáveis deverão ser enviados à CEPE, através de processo eletrônico, para que seja realizado o devido cadastro no sistema informatizado.

#### 7.8 - Dos e-mails automáticos

- 7.8.1 Serão emitidos e-mails automáticos de alerta sobre os prazos de conclusão das propostas, projetos, atividades e tarefas, conforme periodicidade.
- I No caso das propostas
- a) 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento;
- b) No dia do vencimento;
- c) 15 (quinze) dias após o vencimento.
- II No caso dos projetos
- a) 30 (trinta) dias antes do vencimento;
- b) No dia do vencimento;
- c) 15 (quinze) dias após o vencimento.
- III No caso das atividades
- a) 15 (quinze) dias antes do vencimento;
- b) No dia do vencimento;
- 15 (quinze) dias após o vencimento.







- IV No caso das tarefas
- a) 10 (dez) dias antes do vencimento;
- b) No dia do vencimento;
- c) 10 (dez) dias após o vencimento.

# 8. Disposições Finais

- 8.1 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais e/ou técnicos assim exigirem.
- 8.2 Caberá à SEMGOV, através da CEPE, divulgar e realizar a orientação acerca dos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.
- 8.3 Alternativamente, poderá ser utilizado o aplicativo do sistema *Target*, permitindo uma visão geral da gestão dos projetos, além do cadastro e da atualização de todas as informações necessárias.





